

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

A Defensoria Pública Geral do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar Estadual nº 26/2006, com as alterações da lei Complementar Estadual nº 46/2018, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado sob regime Especial de Direito Administrativo (REDA) em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas para **ÁREA MÉDICA** para contratação por tempo determinado (REDA) na Defensoria Pública do Estado da Bahia, juntamente com aquelas que vierem a ocorrer no período de validade do Processo Seletivo.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a supervisão da Defensoria Pública do Estado (DPE-BA) e executado pela Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico (FUNDAÇÃO CEFETBAHIA).

1.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01(um) ano, contado a partir da data da respectiva homologação, podendo este prazo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso da Defensoria Pública Geral.

1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no item 2 deste edital.

1.5 O cronograma deste Processo Seletivo Simplificado consta no ANEXO I deste Edital.

1.6 **Todas** as publicações até a homologação do resultado do processo seletivo serão publicadas no endereço eletrônico

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/reda/medico/defensoria_medico.asp

1.7 **Após** a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, as publicações serão feitas **exclusivamente** no diário oficial da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

1.9 Após a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos APROVADOS serão alocados por ordem de classificação final e publicados no site <http://www.defensoria.ba.def.br>

1.10 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, cabendo exclusivamente à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

1.10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, podendo ser utilizado para atender a necessidades futuras de contratação e, excepcionalmente, para suprir vagas imediatas existentes.

1.10.2 A utilização do cadastro de reserva ora instituído não gera direito automático à convocação, a qual dependerá da efetiva existência de vaga e da necessidade da Instituição.

1.10.3 As listas de classificação e o resultado final, observarão os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e aquelas reservadas a candidatos AC (Ampla Concorrência), PCD (Pessoa com Deficiência), PNE (Pretos e Pardos), PIN (Indígenas) e PQB (Quilombolas). Em todos os casos, deverá ser respeitada a ordem de classificação.

1.10.4 Considerando que o presente Processo Seletivo destina-se ao provimento imediato de 04 (quatro) vagas distribuídas entre quatro opções de cargos distintos, a fim de dar efetividade à aplicação do percentual de reserva de 30% (trinta por cento) previsto no item 3.15.1.1 desde o primeiro provimento, a 1ª (primeira) convocação para o Código 300 – Médico - Perícia Médica será destinada a candidato negro aprovado, observada a ordem de classificação na lista de vagas de negros deste cargo, garantindo-se, assim, o preenchimento imediato de ao menos 1 (uma) das vagas com candidato pertencente à população negra. Após a primeira convocação para o cargo de código 300 – médico – Perícia Médica por meio da lista de vagas de negros, seguir-se-á a regra de convocação contida no Anexo I da Resolução CSDP nº 24/2025.

1.11 Se o candidato **APROVADO** e convocado não comparecer dentro do prazo determinado será convocado o candidato que imediatamente o suceder, conforme item **X** deste Edital.

1.12 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, horários e forma de apresentação dos documentos referentes à Prova de Títulos e demais eventos. O candidato deverá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/rede/medico/defensoria_medico.asp

1.13 A pontuação da etapa está distribuída conforme o quadro 1.

Quadro 1 - DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

CÓDIGO	CARGO	PONTUAÇÃO
300	Médico – Perícia Médica	100
301	Médico – Psiquiatria - Perícia Médica	100
302	Médico – Medicina do Trabalho - Perícia Médica	100
303	Médico – Oftalmologia - Perícia Médica	100

2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos, os requisitos e as atribuições dos cargos, as vagas de ampla concorrência, as vagas reservadas e a carga horária semanal são os estabelecidos no quadro 2.

2.1.1 Exclusivamente, para efeito do disposto no item 6, considerar-se-á a quantidade de 1 (uma) vaga pertinente aos cargos cujas vagas forem exclusivamente para CADASTRO DE RESERVA (CR).

Quadro 2_ Dos Cargos

CARGO:	CARGA HORÁRIA:	REMUNERAÇÃO:	TAXA DE INSCRIÇÃO:			
Médico - Perícia Médica	12h semanais	Salário base: R\$ 3.348,58 Total: R\$ 3.348,58	R\$ 100,00			
Síntese das atribuições: Realizar avaliações médico-periciais, que abrangem desde exames de ingresso até a análise da capacidade de trabalho e da saúde mental de servidores da Defensoria Pública. Realizar perícias para avaliar adicionais de riscos (insalubridade/periculosidade), aposentadoria especial e por incapacidade permanente. Atuar como perito médico, individualmente ou em comissão, conduzindo exames, com a consequente emissão de laudos e pareceres técnicos. avaliação pré-admissional, Licenças, Readaptação, Remoção, Aposentadoria, Invalidez, higidez mental, avaliação para fins de Isenção de Imposto de Renda e capacidade laborativa em geral. Análise e emissão de pareceres técnicos sobre relatórios, exames e solicitações médicas relativos às demandas de saúde acompanhadas pela Defensoria Pública, abarcando, se necessário, a indicação fundamentada do grau de prioridade no atendimento (emergência, urgência ou brevidade), explicitando os elementos clínicos essenciais que sustentam a classificação. Prestação de orientações técnicas para subsidiar atuações administrativas e judiciais em demandas de suporte à saúde, bem como atividades correlatas. Analisar e emitir parecer sobre a ocorrência ou não de erro em protocolo de atendimento médico e classificação de graus de incapacidade em casos de responsabilidade civil.						
Pré-requisito: Diploma de graduação em Medicina emitido por Instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo conselho de classe						
Código	Cargo/Território de Identidade	Vagas				
		Ampla Concorrência	PCD	Negros	Indígenas	Quilombolas
300	Médico - Perícia Médica (Salvador)	-	-	1	-	-

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

CARGO:	CARGA HORÁRIA:	REMUNERAÇÃO:	TAXA DE INSCRIÇÃO:			
Médico – Psiquiatria - Perícia Médica	12 h semanais	Salário base: R\$ 3.348,58 Total: R\$ 3.348,58	R\$ 100,00			
Síntese das atribuições: Realizar avaliações médico-periciais, que abrangem desde exames de ingresso até a análise da capacidade de trabalho e da saúde mental de servidores da Defensoria Pública. Realizar perícias para avaliar adicionais de riscos (insalubridade/periculosidade), aposentadoria especial e por incapacidade permanente. Atuar como perito médico, individualmente ou em comissão, conduzindo exames, com a consequente emissão de laudos e pareceres técnicos. Avaliação Pré-Admissional, Licenças, Readaptação, Remoção, Aposentadoria, Invalidez, higidez mental, avaliação para fins de Isenção de Imposto de Renda e capacidade laborativa em geral.						
Pré-requisito: Diploma de graduação em Medicina + Especialização (pós-graduação lato sensu) ou residência em Psiquiatria, emitido por Instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo conselho de classe na especialidade.						
Código	Cargo/Território de Identidade	Vagas				
		Ampla Concorrência	PCD	Negros	Indígenas	Quilombolas
301	Médico – Psiquiatria - Perícia Médica (Salvador)	1	-	-	-	-

CARGO: Médico – Medicina do Trabalho - Perícia Médica	CARGA HORÁRIA: 12 h semanais	REMUNERAÇÃO: Salário base: R\$ 3.348,58 Total: R\$ 3.348,58	TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 100,00			
Síntese das atribuições: Realizar avaliações médico-periciais, que abrangem desde exames de ingresso até a análise da capacidade de trabalho e da saúde mental de servidores da Defensoria Pública. Realizar perícias para avaliar adicionais de riscos (insalubridade/periculosidade), aposentadoria especial e por incapacidade permanente. Atuar como perito médico, individualmente ou em comissão, conduzindo exames, com a consequente emissão de laudos e pareceres técnicos. Avaliação Pré-Admissional, Licenças, Readaptação, Remoção, Aposentadoria, Invalidez, higidez mental, avaliação para fins de Isenção de Imposto de Renda e capacidade laborativa em geral.						
Pré-requisito: Diploma de graduação em Medicina + Especialização (pós-graduação lato sensu) ou residência em Medicina do Trabalho, emitido por Instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo conselho de classe na especialidade.						
Código	Cargo/Território de Identidade	Vagas				
		Ampla Concorrência	PCD	Negros	Indígenas	Quilombolas
302	Médico - Medicina do Trabalho – Perícia Médica (Salvador)	1	-	-	-	-

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

CARGO: Médico -Oftalmologia – Perícia Médica	CARGA HORÁRIA: 12 h semanais	REMUNERAÇÃO: Salário base: R\$ 3.348,58 Total: R\$ 3.348,58	TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 100,00			
Síntese das atribuições: Realizar avaliações médico-periciais, que abrangem desde exames de ingresso até a análise da capacidade de trabalho e da saúde mental de servidores da Defensoria Pública. Realizar perícias para avaliar adicionais de riscos (insalubridade/periculosidade), aposentadoria especial e por incapacidade permanente. Atuar como perito médico, individualmente ou em comissão, com a consequente emissão de laudos e pareceres técnicos. Avaliação Pré-Admissional, Licenças, Readaptação, Remoção, Aposentadoria, Invalidez, higidez mental, avaliação para fins de Isenção de Imposto de Renda e capacidade laborativa em geral.						
Pré-requisito: Diploma de graduação em Medicina + Especialização (pós-graduação lato sensu) ou residência em Oftalmologia, emitido por Instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo conselho de classe na especialidade.						
Código	Cargo/Território de Identidade	Vagas				
		Ampla Concorrência	PCD	Negros	Indígenas	Quilombolas
303	Médico – Oftalmologia – Perícia Médica (Salvador)	1	-	-	-	-

2.1.1 Além da remuneração, constante no quadro 2, também são benefícios/auxílios:

- a) Auxílio alimentação: R\$ 2.200,00 (os cargos com jornada inferior a 40h semanais perceberão auxílio alimentação proporcional à carga horária);
- b) Auxílio transporte: valor variável;
- c) Plano de saúde disponibilizado de forma opcional pela Instituição;
- d) Auxílio Saúde (Resolução nº 13/2023, de 02 de outubro de 2023).

2.1.2 Não serão oferecidas ajuda de custo para moradia.

2.2 Os candidatos aprovados investidos na função desempenharão suas atividades pelo período de 3(três) anos, podendo ser renovado uma única vez por igual período, conforme estabelecido na lei nº 14.182/2019.

2.2.1 Os candidatos aprovados serão alocados de acordo com o interesse da instituição;

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de **21/07/2026 às 10h a 23/08/2026 às 17h**, exclusivamente, pela internet no site https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/reda/medico/defensoria_medico.asp

3.2.1 Na inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o site https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/reda/medico/defensoria_medico.asp, imprimir e ler o edital do Processo Seletivo Simplificado e seguir as orientações contidas na tela;
- b) preencher o formulário de inscrição, digitando corretamente os dados cadastrais e selecionando o código referente à opção de cargo;
- c) imprimir o boleto bancário para recolhimento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais);
- d) pagar a taxa de inscrição no período de **21/07/2026 a 24/08/2026** em qualquer banco vinculado ao Sistema de Compensação Nacional;
- e) acessar o site a partir de 72h após o pagamento da taxa de inscrição para imprimir a **Confirmação Individual de Inscrição (Status da inscrição)**.

3.2.2 As inscrições via internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida, não serão acatadas;

3.2.2.1 As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário ou o deferimento do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

3.3 A Fundação CEFETBAHIA e a DEFENSORIA PÚBLICA não se responsabilizam por solicitação de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a sua não efetivação.

3.5 O pagamento da taxa de inscrição nas agências bancárias deverá ser efetuado em espécie, em moeda corrente.

3.6 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à DEFENSORIA PÚBLICA o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não preencher esse documento de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

3.7 Após a confirmação da inscrição, não serão aceitas alterações de titularidade da inscrição e/ou na Opção de Cargo.

3.8 Não serão aceitas inscrições pagas por depósito bancário, depósito em caixa eletrônico, via postal, TED/DOC, PIX, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via não especificada, no subitem 3.2.1 deste Edital.

3.9 A Fundação CEFETBAHIA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 3.2.1 deste edital.

3.10 Efetivada a inscrição, em hipótese alguma serão aceitos pedidos de devolução da importância paga.

3.11 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários referentes as etapas do processo seletivo

3.12 A qualquer tempo, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA poderá determinar a anulação da inscrição, da prova títulos e da admissão do candidato, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

3.13 REQUERIMENTO PARA CORREÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

3.13.1 Será admitido **REQUERIMENTO PARA CORREÇÃO DE DADOS PESSOAIS**, mediante UPLOAD de Documento Oficial de Identidade, exclusivamente, para os itens:

- a) correção de NOME;
- b) correção de NOME DA MÃE;
- c) correção do nº do DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
- d) correção de CPF;
- e) correção de DATA DE NASCIMENTO;
- f) correção de e-mail;
- g) correção de contato telefônico.

3.13.2 Será admitido **REQUERIMENTO PARA CORREÇÃO/ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**, mediante UPLOAD de comprovante de residência, exclusivamente, para os itens:

- a) correção/Alteração de ENDEREÇO;
- b) correção de CEP.

3.13.3 Os requerimentos deverão ser protocolados, exclusivamente, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico:

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/reda/medico/defensoria_medico.asp

3.13.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões sobre o(s) requerimento(s) no endereço eletrônico:

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/reda/medico/defensoria_medico.asp, sob pena de perda do prazo.

3.13.5 Requerimentos enviados por meio diverso ao estabelecido no item 3.13.4 não serão conhecidos.

3.13.6 Os requerimentos deverão ser individuais e devidamente comprovados.

3.13.7 Não serão analisados os requerimentos interpostos que:

- a) não se refiram especificamente aos itens apazados no item 3.13.1 e 3.13.2;
- b) sejam extemporâneos;
- c) não contenham UPLOAD dos documentos comprobatórios especificados nos subitens 3.13.1 e/ou 3.13.2;
- d) tenham sido feitos por meio diverso ao estabelecido no item 3.13.4.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

3.13.8 Admitir-se-á um único requerimento por candidato, para os eventos referidos no subitem 3.13 e/ou 3.13.2;

3.13.9 Admitir-se-á um único requerimento para cada candidato, não sendo aceitos requerimentos coletivos.

3.13.10 Requerimento interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

3.13.11. O prazo para interposição de requerimento é preclusivo e comum a todos os candidatos.

3.13.12 Não serão aceitos requerimentos, presenciais, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

3.13.13 Os requerimentos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/reda/medico/defensoria_medico.asp

3.13.14 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

3.14 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.14.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo (conforme Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal de 1988; Art. 285, inciso V da Constituição Estadual; Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 26, de 28 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 46, de 29 de outubro de 2018, que dispõem sobre a Lei Orgânica e o Estatuto da Defensoria do Estado da Bahia), desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, ficando-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para as opções de cargo oferecidas neste Processo Seletivo. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos neste Edital.

3.14.1.1. Para o cálculo do percentual de vagas destinadas às pessoas com deficiência será observado o total de vagas para cada opção de cargo, e, resultando a aplicação em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida seja superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

3.14.2 Para concorrer à vaga reservada à PCD, o candidato deverá fazer a entrega dos documentos comprobatórios abaixo relacionados, via upload, impreterivelmente, até às 17h do primeiro dia útil seguinte ao término do período destinado ao pagamento do boleto referente à taxa de inscrição, no endereço eletrônico:

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/reda/medico/defensoria_medico.asp

a) Documento de identidade do candidato;

b) **Relatório Médico Detalhado (expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições) /Laudo Médico Pericial (prazo de validade indeterminado)**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

c) **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS** (modelo constante no Anexo IV deste edital), assinada digitalmente com certificado digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) ou através do portal ou aplicativo assinador.gov.br, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;

3.14.2.1 Caso não seja enviada a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, os documentos deverão ser enviados com confirmação de autenticidade por uma das seguintes formas:

a) fotocópia autenticada por cartório;

b) por agente público, nos termos da lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

3.14.2.1.1 A autenticação da cópia do documento em cartório, deverá:

I - estar legível;

II - conter o selo cartorial;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

III - conter a identificação do responsável pela autenticação.

3.14.2.1.2 A autenticação da cópia do documento realizada por agente público, nos termos da lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, deverá:

I - estar legível;

II - conter a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL”;

III - conter o nome do agente público;

IV - conter a matrícula funcional/a portaria/o decreto de nomeação do agente público;

V - conter o nome do órgão ao qual o funcionário público está vinculado.

3.14.3 Se o documento enviado para atestar deficiências permanentes for um Laudo Médico Pericial, não será exigido que a data de expedição tenha sido de, no máximo, 12 (doze) meses, porque o prazo de validade do laudo médico pericial nesses casos é indeterminado.

3.14.3.1 **O Relatório Médico/ Laudo Médico Pericial** deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) o nome completo do candidato;

b) a espécie e o grau ou nível de deficiência;

c) o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

d) a data de emissão do Relatório Médico/Laudo Médico Pericial;

e) o Nome e Nº de registro do profissional emitente do Relatório Médico/Laudo Médico Pericial;

f) a assinatura do profissional emitente do Relatório Médico/Laudo Médico Pericial.

3.14.4 O candidato que deixar de enviar o relatório médico/laudo médico terá seu pedido para concorrer à vaga reservada à PCD **INDEFERIDO**.

3.14.5 Se o laudo médico apresentado não atender ou contemplar todos os requisitos exigidos no item 3.14.2, o pedido para concorrer à vaga de PCD será **INDEFERIDO**.

3.14.6 Da decisão de indeferimento do pedido para concorrer à vaga reservada à PCD caberá recurso, apresentado, exclusivamente, através de formulário digital, disponível no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/reda/medico/defensoria_medico.asp, nos termos do item 8 deste Edital.

3.14.7 Nos concursos e seleções públicas em que não haja vagas reservadas aos negros, aos quilombolas, aos indígenas e às pessoas com deficiência em razão do quantitativo ofertado no edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro, quilombola, indígena e da pessoa com deficiência nessas condições, procedendo-se a nomeação dos aprovados na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do concurso e que possibilitem a aplicação do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º da RESOLUÇÃO CSDP Nº 24/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

3.14.8 O Relatório Médico/Laudo Médico, a partir do seu recebimento na Fundação CEFETBAHIA, constituirá parte integrante do requerimento de inscrição e, dessa forma, não será devolvido nem será fornecida cópia ao candidato.

3.14.9 O candidato PCD participará do exame em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.15 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS, INDÍGENAS E/OU QUILOMBOLAS

3.15.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos durante o período determinado na inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

3.15.1.1 Em conformidade com a Lei Estadual nº 13.182/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.353/2014, bem como a Lei Complementar nº 26, de 28 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 46, de 29 de outubro de 2018, que dispõem sobre a Lei Orgânica e o Estatuto da Defensoria Pública do Estado da Bahia, assim como a Resolução CSDPE/BA nº 003/2016, alterada pela

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

Resolução CSDPE/BA nº 24/2025 da Defensoria Pública do Estado da Bahia, serão ofertadas 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas que se autodeclarem negras (pretas ou pardas).

3.15.2 Para o cálculo do percentual de vagas destinadas aos autodeclarados negros (pretos ou pardos) será observado o total de vagas para cada opção de cargo, e resultando a aplicação em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida seja superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

3.15.3 Para concorrer à vaga reservada aos candidatos negros, o candidato deverá fazer sua opção através de **AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS** no endereço eletrônico:

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/reda/medico/defensoria_medico.asp e REALIZAR O UPLOAD dos documentos abaixo relacionados, original ou em fotocópia com confirmação de autenticidade por uma das formas previstas no subitem 3.15.3.1, digitalizado, em formato pdf, impreterivelmente, até o primeiro dia útil seguinte ao término do período destinado ao pagamento do boleto referente à taxa de inscrição:

I - DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE DO CANDIDATO;

II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (modelo constante no Anexo IV deste edital), assinada digitalmente com certificado digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) ou através do portal ou aplicativo assinador.gov.br, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados.

3.15.3.1 Caso não seja enviada a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, os documentos deverão ser enviados com confirmação de autenticidade por uma das seguintes formas:

a) fotocópia autenticada por cartório;

b) por agente público, nos termos da lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

3.15.3.1.1 A autenticação da cópia do documento em cartório, deverá:

I - estar legível;

II - conter o selo cartorial;

III - conter a identificação do responsável pela autenticação.

3.15.3.1.2 A autenticação da cópia do documento realizada por agente público, nos termos da lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, deverá:

I - estar legível;

II - conter a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL”;

III - conter o nome do agente público;

IV - conter a matrícula funcional/a portaria/o decreto de nomeação do agente público;

V - conter o nome do órgão ao qual o funcionário público está vinculado.

3.15.3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao candidato negro no momento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO através da AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA.

3.15.3.3 A veracidade do atendimento aos requisitos para ocupação das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) será aferida, antes da divulgação do resultado final, por membros da Comissão de Verificação, instituída pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, conforme estabelece a Resolução CSDP nº 24/2025 de 06 de outubro de 2025.

3.15.3.4 O local, a data, o horário e os procedimentos para o ato de confirmação da autodeclaração como negro, serão divulgados em Aviso de Convocação para Heteroidentificação, o qual será disponibilizado no

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

site da Fundação CEFETBAHIA
https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/reda/medico/defensoria_medico.asp

3.15.3.5 A comissão levará em consideração, em seu parecer, o critério fenotípico do(a) candidato(a), entendendo, assim, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração como pertencente à população negra. Não será considerado nenhum outro critério, a exemplo da antropometria, peritagem antropológica, laudos médico, dermatológico ou genético, registros documentais, ascendência, ancestralidade, vivência do racismo ou histórico de engajamento.

O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 3.15.1;
- b) se negar a fornecer alguma das informações e/ou documentos, solicitados pela Comissão Interdisciplinar, no momento da avaliação;
- c) houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).

3.15.4 A Comissão de Heteroidentificação tomará suas decisões por maioria simples de votos, em parecer motivado, inclusive com expressa referência à definição conceitual da fenotipia prevista nesta norma, bem como, nas hipóteses de não confirmação da condição da pessoa candidata como negra, com o registro das características fenotípicas que predominaram na decisão.

3.15.4.1 O não comparecimento ao ato de confirmação da autodeclaração como negro ou o não enquadramento na condição de pessoa negra após ato de confirmação da autodeclaração como negro, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e o candidato poderá prosseguir no Processo Seletivo Simplificado, na lista de ampla concorrência, desde que o candidato tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, conforme previsto na RESOLUÇÃO Nº 24/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

3.15.4.2 O procedimento de heteroidentificação será filmado, além de captada imagem fotográfica do candidato logo antes ou logo após o procedimento, primando-se pela padronização e uniformidade de tais registros.

3.15.4.3 Será eliminado do procedimento de heteroidentificação o(a) candidato(a) que recusar a realização da filmagem ou a captação de imagem fotográfica.

3.15.4.4 O candidato poderá interpor recurso contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação.

3.15.5 Conforme art. 3, §3º do Decreto Estadual nº 15.353 de 2014, detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido nomeado ou contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.15.6 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição deferida às vagas reservadas, concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas à população negra.

3.15.7 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à população negra.

3.15.8 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas aos negros, as vagas remanescentes serão inicialmente revertidas aos demais grupos sociais contemplados pela política de reserva de vagas, antes de serem destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

3.15.9 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas à população negra estará disponível no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/reda/medico/defensoria_medico.asp conforme cronograma constante no Anexo I.

3.15.10 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/reda/medico/defensoria_medico.asp nos termos do item 8 deste Edital.

3.15.11 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme o ato de confirmação da autodeclaração como negro, caberá interposição de recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/reda/medico/defensoria_medico.asp nos termos do item 8 deste Edital.

3.15.12 Poderão concorrer às **VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS INDÍGENAS** aqueles que se identificam como parte de uma coletividade indígena e são reconhecidos por seus membros como tal, independentemente de viverem ou não em território indígena.

3.15.13 Aos candidatos que se autodeclararem indígenas serão reservados 3% (três por cento) do total das vagas oferecidas, conforme o Quadro 2 deste Edital, durante o processo de validade do Processo Seletivo nos termos da Lei Complementar nº 26, de 28 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 46, de 29 de outubro de 2018, que dispõem sobre a Lei Orgânica e o Estatuto da Defensoria Pública do Estado da Bahia, bem como da Resolução CSDPE/BA nº 003/2016, alterada pela Resolução CSDPE/BA nº 24/2025.

3.15.14 O quantitativo de vagas reservadas a candidatos indígenas consta no Quadro 2 deste edital.

3.15.15 Para inscrição como indígena, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

3.15.16 Para concorrer à vaga reservada aos candidatos indígenas, o candidato deverá fazer sua opção através do **REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS** e deverá realizar a entrega, via upload, no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/reda/medico/defensoria_medico.asp, dos documentos comprobatórios abaixo relacionados, original ou em fotocópia autenticada, digitalizados, em formato pdf, imprerivelmente, até às 17 h do primeiro dia útil após o término do prazo para pagamento do boleto referente à taxa de inscrição, no endereço eletrônico:

a) Documento de Identidade do candidato;

b) Documentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que ateste sua condição.

c) **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS** (modelo constante no Anexo IV deste edital), assinada digitalmente com certificado digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) ou através do portal ou aplicativo assinador.gov.br, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados.

3.15.16.1 Caso não seja enviada a **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**, os documentos deverão ser enviados com confirmação de autenticidade por uma das seguintes formas:

a) fotocópia autenticada por cartório; b) por agente público, nos termos da lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

3.15.16.1.1 A autenticação da cópia do documento em cartório, deverá:

I - estar legível;

II - conter o selo cartorial;

III - conter a identificação do responsável pela autenticação.

3.15.16.1.2 A autenticação da cópia do documento realizada por agente público, nos termos da lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, deverá:

I - estar legível;

II - conter a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL”;

III - conter o nome do agente público;

IV - conter a matrícula funcional/a portaria/o decreto de nomeação do agente público;

V - conter o nome do órgão ao qual o funcionário público está vinculado.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

3.15.17 O candidato que deixar de enviar os documentos relacionados no subitem 3.15.16 deste edital terá seu pedido para concorrer à vaga reservada às Pessoas Indígenas **INDEFERIDO**.

3.16.18 Se o documento comprobatório de pertencimento étnico do candidato não atender ou não contemplar todos os requisitos exigidos no subitem 3.15.16, o pedido para concorrer à vaga de Pessoa Indígena será **INDEFERIDO**.

3.15.19 O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios de pertencimento étnico e não fizer sua opção no **REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS**, não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar o benefício legal no Processo Seletivo.

3.15.20 A forma de participação no concurso na condição de Pessoa indígena será divulgada na Relação das Inscrições deferidas, que será publicada no endereço eletrônico: https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/reda/medico/defensoria_medico.asp, conforme cronograma constante no Anexo I.

3.15.21 O candidato que tiver a sua inscrição às vagas reservadas às pessoas indígenas INDEFERIDA poderá interpor recurso, exclusivamente, na forma e no prazo estabelecidos no item 8 e no cronograma previsto, constante no Anexo I deste Edital.

3.15.22 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição deferida às vagas reservadas, concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas à pessoa indígena.

3.15.23 Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à pessoa indígena.

3.15.24 Sobrevindo decisão não confirmatória da condição de pessoa indígena, o candidato poderá prosseguir no Processo Seletivo Simplificado, como candidato às vagas de ampla concorrência.

3.15.25 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoa indígena, as vagas remanescentes serão inicialmente revertidas aos demais grupos sociais contemplados pela política de reserva de vagas, antes de serem destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

3.15.26 Poderão concorrer às **VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS QUILOMBOLAS** aqueles pertencentes a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

3.15.27 Aos candidatos que se autodeclararem quilombolas serão reservados 2% (dois por cento) do total das vagas oferecidas, conforme o Quadro 2 deste Edital, durante o processo de validade do Processo Seletivo, nos termos da Lei Complementar nº 26, de 28 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 46, de 29 de outubro de 2018, que dispõem sobre a Lei Orgânica e o Estatuto da Defensoria Pública do Estado da Bahia, bem como da Resolução CSDPE/BA nº 003/2016, alterada pela Resolução CSDPE/BA nº 024/2025.

3.15.27.1 O quantitativo de vagas reservadas a candidatos quilombolas consta no Quadro 2 deste edital.

3.15.28 Para inscrição como quilombola, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

3.15.29 Para concorrer à vaga reservada aos candidatos quilombolas, o candidato deverá fazer sua opção através do **REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS QUILOMBOLAS** e deverá realizar a entrega, via upload, no endereço eletrônico: https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/reda/medico/defensoria_medico.asp, dos documentos comprobatórios abaixo relacionados, original ou em fotocópia autenticada, digitalizados, em formato pdf, impreterivelmente, até às 17 h do primeiro dia útil após o término do prazo para pagamento do boleto referente à taxa de inscrição:

a) Documento de Identidade do candidato;

b) Documento comprobatório assinado por 02 (duas) lideranças reconhecidas pela comunidade local;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

- c) Certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.
- d) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (modelo constante no Anexo IV deste edital), assinada digitalmente com certificado digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) ou através do portal ou aplicativo assinador.gov.br, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados.
- 3.15.29.1 Caso não seja enviada a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, os documentos deverão ser enviados com confirmação de autenticidade por uma das seguintes formas:
- a) fotocópia autenticada por cartório;
- b) por agente público, nos termos da lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018;
- c) por meio eletrônico, mediante código e link para rastreabilidade
- 3.15.29.1.1 A autenticação da cópia do documento em cartório, deverá:
- I - estar legível;
- II - conter o selo cartorial;
- III - conter a identificação do responsável pela autenticação.
- 3.15.39.1.1 A autenticação da cópia do documento realizada por agente público, nos termos da lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, deverá:
- I - estar legível;
- II - conter a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL”;
- III - conter o nome do agente público;
- IV - conter a matrícula funcional/a portaria/o decreto de nomeação do agente público;
- V - conter o nome do órgão ao qual o funcionário público está vinculado.
- 3.15.29.1.2 A autenticação da cópia do documento emitido eletronicamente, deverá:
- I - estar legível;
- II - conter o código para confirmação de autenticidade
- III - conter o link para rastreabilidade no site do emitente;
- IV - ter a autenticidade confirmada no respectivo link, no momento da avaliação do documento.
- 3.15.30 O candidato que deixar de enviar os documentos relacionados no subitem 3.15.29 deste edital terá seu pedido para concorrer à vaga reservada às Pessoas Quilombolas INDEFERIDO.
- 3.15.31 Se os documentos comprobatórios de pertencimento étnico do candidato não atender ou contemplar todos os requisitos exigidos no subitem 3.15.29, alíneas “b” e “c”, o pedido para concorrer à vaga de Pessoa Quilombola será INDEFERIDO.
- 3.15.32 Sobrevindo decisão não confirmatória da condição de pessoa quilombola, o candidato poderá prosseguir no Processo Seletivo Simplificado, como candidato às vagas de ampla concorrência.
- 3.15.33 Da decisão de indeferimento do pedido para concorrer à vaga reservada à Pessoa Quilombola caberá recurso, apresentado, exclusivamente, na forma e no prazo estabelecidos no subitem VIII e no cronograma previsto, constante no Anexo I deste Edital.
- 3.15.34 Os candidatos quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à pessoa quilombola.
- 3.15.35 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoa quilombola, as vagas remanescentes serão inicialmente revertidas aos demais grupos sociais contemplados pela política de reserva de vagas, antes de serem destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 3.15.36 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, o órgão ou a entidade responsável pelo Processo Seletivo instaurará procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

3.16 No deferimento das inscrições, constará a relação dos candidatos, contendo o nº de inscrição, o nome completo, a opção de cargo, o município onde realizará a prova e a forma de participação (ampla concorrência, PCD, negro, indígena e quilombola).

3.16.1 Nos concursos e seleções públicas em que não haja vagas reservadas aos negros, aos quilombolas, aos indígenas e às pessoas com deficiência em razão do quantitativo ofertado no edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro, quilombola, indígena e da pessoa com deficiência nessas condições, procedendo-se a nomeação dos aprovados na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do concurso e que possibilitem a aplicação do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º da RESOLUÇÃO CSDP Nº 24/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

3.17 DISPENSA DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.17.1 Poderá ser dispensado do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, mediante requerimento específico, disponível no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/reda/medico/defensoria_medico.asp

formulado das **10 até às 17h do primeiro dia útil** do prazo destinado às inscrições, comprove, nos termos do Edital, amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, não ter condições de arcar com tal ônus, devendo a Comissão do Processo Seletivo divulgar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sua decisão. Da decisão de indeferimento do pedido de dispensa caberá recurso, apresentado, exclusivamente, através de formulário disponível no endereço eletrônico

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/reda/medico/defensoria_medico.asp

conforme disposto no item 8, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da aludida divulgação, à Comissão de Processo Seletivo, que decidirá, de maneira irrecorrível, no prazo de 2 (dois) dias úteis. A referida decisão será igualmente divulgada no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/reda/medico/defensoria_medico.asp

3.17.1.1 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de dispensa de pagamento da taxa de inscrição em meio diverso ao estabelecido nesse item.

3.17.2 O candidato que tiver seu pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição DEFERIDO pela Comissão de Processo Seletivo, com fundamento no parecer do órgão gestor do CadÚnico, terá sua inscrição homologada.

3.17.3 O candidato que tiver seu pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDO pela Comissão de Processo Seletivo, com fundamento no parecer do órgão gestor do CadÚnico, e desejar continuar participando desse Processo Seletivo, deverá imprimir a 2ª via do boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição até o último dia da inscrição, acessando o endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/reda/medico/defensoria_medico.asp

3.17.4 A veracidade das informações apresentadas no pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato que poderá, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, no caso de serem constatadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos. Neste caso, o candidato será automaticamente eliminado da seleção, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06/09/1979.

3.17.5 Caso o candidato tenha solicitado isenção para mais de uma inscrição, somente será concedida isenção para a inscrição mais recente.

4. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1 O deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/reda/medico/defensoria_medico.asp

4.2 No deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e às vagas reservadas.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

4.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme disposto no item 8 deste Edital.

4.4 A Fundação CEFETBAHIA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de aviso disponibilizado no endereço eletrônico.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por **duas fases concomitantes**, aplicadas para os todos os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas nos termos do item 4 deste edital, e convocados por Aviso Específico (CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS), que estabelecerá o prazo de entrega, a forma de entrega, os procedimentos e documentos pertinentes a cada fase, e as condições para admissibilidade dos documentos.

5.1.1 As fases da Prova de Títulos serão:

a) **Fase 1** – De caráter eliminatório, composta pelos seguintes documentos:

- a.1) Identificação do candidato;
- a.2) Comprovação de escolaridade;
- a.) Carteira do Conselho de Classe

b) **Fase 2** – De caráter eliminatório e classificatório, composta pelos documentos pertinentes à comprovação de atividade acadêmica complementar e de experiências profissionais, conforme barema específico para cada cargo constantes no **ANEXO II**.

5.1.2 O Aviso Específico de CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS será divulgado no endereço eletrônico:
https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/reda/medico/defensoria_medico.asp

5.1.3 A pontuação de cada tipo de documento está definida nos baremas constantes no Anexo II deste edital.

5.1.4 Os pontos apurados na Fase 2 da Prova de Títulos comporão o score global para o cálculo da Nota Final do candidato.

5.1.5 Terão computados os pontos relativos à Prova de Títulos todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo, que tiveram suas inscrições DEFERIDAS, que enviarem tempestivamente seus documentos na forma, conteúdo e procedimentos estabelecidos neste item e no Aviso de CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS.

5.1.5.1 Não serão computados os pontos nos itens do barema que não houver sido anexado arquivo mediante upload.

5.1.6 Os documentos para Prova de Títulos, deverão ser enviados, em formato pdf, exclusivamente, via upload, no endereço eletrônico:
https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/reda/medico/defensoria_medico.asp
conforme estabelecido no Aviso de CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS.

5.1.6.1 Não serão analisados os documentos entregues de forma presencial e/ou enviados por e-mail, sedex ou qualquer outra forma diferente da especificada no subitem 5.1.6 e no Aviso de CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

5.1.6.2 Não serão avaliados os documentos entregues fora do prazo, em meio ou forma diferentes ao estabelecido neste Edital ou, ainda, que não atendam as condições para admissibilidade estabelecidas no Aviso Específico de CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS.

5.2 CONDIÇÕES PARA ADMISSIBILIDADE

5.2.1 Prazo e Forma de Entrega

5.2.1.1 O prazo e a forma de entrega serão estabelecidos no Aviso de CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS

5.2.2. AUTENTICIDADE

5.2.2.1 Todos os documentos anexados pelo candidato para Prova de Títulos deverão ser entregues digitalizados em formato pdf, atendendo aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, e seus anexos.

5.2.2.1.1 O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público deverá:

I – ser assinado digitalmente com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou através do portal ou aplicativo assinador.gov.br, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;

II – seguir os padrões técnicos mínimos previstos no Anexo I do Decreto nº 10.278/2020;

III – conter, no mínimo, os metadados especificados no Anexo II do Decreto nº 10.278/2020.

5.2.2.1.2 O processo de digitalização é de responsabilidade do candidato, que deverá enviar a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, constante no Anexo IV deste edital, assinada com certificado digital.

5.2.2.1.3 Todos os documentos anexados pelo candidato para Prova de Títulos deverão ser entregues em fotocópias com confirmação de autenticidade, realizada por uma das formas a seguir:

- a) por cartório;
- b) por agente público, nos termos da lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018;
- c) por meio eletrônico, mediante código e link para rastreabilidade;
- d) por certificado digital do responsável legal pela emissão do documento;
- e) mediante DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (Modelo constante no Anexo IV deste edital).

5.2.2.1.4 A autenticação da cópia do documento em cartório, deverá:

- a) estar legível;
- b) conter o selo cartorial;
- c) conter a identificação do responsável pela autenticação.

5.2.2.1.5 A autenticação da cópia do documento realizada por agente público, nos termos da lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, deverá:

- a) estar legível;
- b) conter a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL”;
- c) conter o nome do agente público;
- d) conter a matrícula funcional/a portaria/o decreto de nomeação do agente público;
- e) conter o nome do órgão ao qual o funcionário público está vinculado.

5.2.2.1.6 A autenticação da cópia do documento emitido eletronicamente, deverá:

- a) estar legível;
- b) conter o código para confirmação de autenticidade;
- c) conter o link para rastreabilidade no site do emitente;
- d) ter a autenticidade confirmada no respectivo link, no momento da análise.

5.2.2.1.7 A autenticação do documento emitido mediante certificado digital do responsável legal pela emissão do documento, deverá:

- a) estar legível;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

- b) obedeça aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperacionalidade da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP Brasil;
- c) ter a autenticidade confirmada no ICP Brasil;
- d) ser emitido por pessoa diversa ao candidato inscrito.

5.2.2.1.8 Não será validado, tampouco pontuado, o documento que:

- a) não atenda a quaisquer dos requisitos de admissibilidade estabelecidos neste Edital e no Aviso de CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS;
- b) não esteja com conteúdo legível;
- c) não esteja com a confirmação de autenticidade legível;
- d) não seja compatível com o exigido no item do BAREMA;
- e) não esteja com conteúdo;
- f) não contenha confirmação de autenticidade, por quaisquer das formas estabelecidas neste Edital e no Aviso de CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS;
- g) não contenha o nome do candidato;
- h) não seja anexado no formato (PDF), estabelecido no Aviso de CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS;
- i) não seja anexado com tamanho menor ou igual ao estabelecido no Aviso de CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS;
- j) não seja entregue em prazo, forma e procedimentos estabelecidos no Aviso de CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS;
- k) constitua autodeclaração

5.2.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato:

- a) a escolha da forma de confirmação de autenticidade;
- b) a legibilidade do documento ora submetido;
- c) a compatibilidade do documento com o exigido no respectivo item do BAREMA;
- d) a escolha do documento submetido ao UPLOAD.
- e) a digitalização dos documentos.

5.2.2.3 Somente será considerado o documento que esteja devidamente vinculado ao item do BAREMA cujo documento foi anexado via UPLOAD.

5.2.2.4 Somente será considerado o documento que esteja devidamente vinculado ao cargo ao qual o candidato está concorrendo.

5.2.2.5 Não serão analisados os documentos referentes à Prova de Títulos:

- a) entregues de forma presencial;
- b) enviados por e-mail, sedex ou qualquer outra forma diferente da especificada no subitem 5.1.6 deste Edital e no Aviso de CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS
- c) entregues fora do prazo, em meio ou forma diferentes ao estabelecido neste Edital;
- d) que não atendam as condições para admissibilidade estabelecidas no aviso de CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS e no subitem 5.2.

5.3 FASES DA PROVA DE TÍTULOS

5.3.1 FASE I: OBRIGATÓRIA, de caráter eliminatório

5.3.1.1 O candidato a qualquer das opções de cargo deverá entregar os seguintes documentos:

A) DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS CARGOS PARA COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE:

- a1) fotocópia autenticada, frente e verso, do seu documento oficial de identidade utilizado na inscrição;
- a2) São considerados documentos oficiais de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

a3) O candidato, que tiver mudança de nome civil posterior à emissão do documento anexado para avaliação, deverá incluir a certidão de casamento e/ou documento legalmente aceito que autorize a alteração de nome e/ou gênero, no mesmo arquivo pdf que contém o documento de identificação

B) DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTABILIZAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR E DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

b1) **PARA TODOS OS CARGOS:** fotocópia autenticada, frente e verso, do seu diploma de graduação/Certificado de conclusão de curso/declaração de conclusão de curso, referente à escolaridade exigida para o cargo;

b2) As declarações utilizadas para comprovação de escolaridade, emitidas por instituição de ensino privada, somente serão aceitas se apresentadas com firma reconhecida e em fotocópia autenticada.

b3) As declarações utilizadas para comprovação de escolaridade, emitidas por instituição de ensino pública, somente serão aceitas se, além da assinatura do emitente, contenham o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portarias ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.

b4) fotocópia, frente e verso, de comprovação de registro no Conselho de Classe do candidato, quando exigível, através de Carteira do Conselho de Classe e/ou declaração de Registro no Conselho de Classe, respectivo ao cargo almejado.

b.4.1) A comprovação de registro de classe somente será considerada válida se o registro no referido conselho estiver ativo.

b.4.2) As declarações emitidas pelos conselhos de classe, deverão conter a data do referido registro.

C) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, conforme modelo constante no Anexo IV, assinada digitalmente com certificado digital no padrão da infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil), de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados ou através do **Portal de Assinatura Eletrônica gov.br**.

C1) Caso não seja enviada a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, os documentos deverão ser enviados com confirmação de autenticidade por outras formas estabelecidas no subitem 5.2.2.1.3.

5.3.1.2 Não serão analisados os documentos pertinentes à FASE I:

a) que não sejam apresentados com comprovação de autenticidade em uma das formas previstas no subitem 5.2.2;

b) que não for apresentado frente e verso, quando exigível;

c) se não for anexado o documento de identificação do candidato;

d) se não for anexado o diploma de graduação/Certificado de conclusão de curso/declaração de conclusão de curso;

e) cujo arquivo não tenha conteúdo;

f) que não seja compatível com o exigido no item do Barema;

g) se não for apresentada a **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS** assinada com certificado digital.

g1) caso não seja enviada a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, os documentos deverão ser enviados com confirmação de autenticidade por outras formas estabelecidas no subitem 5.2.2.1.3.

5.3.1.2.1 Será **INABILITADO na FASE I**, o candidato que deixar de enviar ou enviar os documentos obrigatórios de que trata a FASE I em desacordo com o especificado no subitem 5.3.1.1.

5.3.2 FASE 2: CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

5.3.2.1 Somente participará da **FASE II** os candidatos **HABILITADOS na FASE I**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

5.3.2.2 Constituem documentos referentes à Prova de Títulos aqueles constantes no barema apresentado no Anexo II, expedidos até a data do término das inscrições.

5.3.3 UPLOAD DOS DOCUMENTOS DO GRUPO I: FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR

5.3.3.1 A Comprovação de **FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR** deverá ser feita mediante UPLOAD de arquivo contendo o Diploma/Certificado/Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, frente e verso, comprovadamente concluídos, e que apresentem a carga horária mínima exigida no respectivo item do barema, constante no Anexo II.

5.3.3.2 Os certificados/diplomas/declarações de conclusão de cursos devem:

- a) ser emitidos por instituições de ensino oficiais, credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou por instituições devidamente credenciadas para organização/realização de cursos;
- b) ser apresentados em fotocópias autenticadas, frente e verso;
- c) conter timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição realizadora do curso e emitente do certificado;
- d) conter nome completo do candidato;
- e) conter nome do curso;
- f) conter carga horária do curso;
- g) conter a data da realização do curso;
- h) conter a data de emissão do documento;
- i) conter a assinatura e o nome do emitente.
- j) estar legíveis;
- k) ser compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;
- l) ser apresentados com tradução feita por tradutor juramentado quando emitidos em língua estrangeira.
- m) ter firma reconhecida no que tange, exclusivamente, a atestados e declarações.
- m1) As declarações utilizadas para comprovação de escolaridade, emitidas por instituição de ensino privada, somente serão aceitas se apresentadas com firma reconhecida e em fotocópia autenticada.
- m2) As declarações utilizadas para comprovação de escolaridade, emitidas por instituição de ensino pública, somente serão aceitas se, além da assinatura do emitente, contenham o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portarias ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.

5.3.3.3 Não serão pontuados os documentos referentes à comprovação da formação acadêmica que:

- a) não comprovem a conclusão do curso;
- b) não comprovem a carga horária mínima exigida no Barema;
- c) não tenham sido emitidos por instituições de ensino oficiais, credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou por instituições devidamente credenciadas para organização/realização de cursos;
- d) não sejam apresentados em fotocópias autenticadas, frente e verso;
- e) não contenham timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição realizadora do curso e emitente do certificado;
- f) não contenham o nome completo do candidato;
- g) não contenham o nome do curso;
- h) não contenham a carga horária do curso;
- i) não contenham a data da realização do curso;
- j) não contenham a data de emissão do documento;
- k) não contenham a assinatura e o nome do emitente;
- l) não estejam legíveis;
- m) não sejam compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;
- n) não sejam apresentados com tradução feita por tradutor juramentado quando emitidos em língua estrangeira.
- o) não sejam apresentados com firma reconhecida no que tange exclusivamente atestados e declarações, quando emitidos por instituição de ensino privada;
- p) não sejam apresentados com firma reconhecida, quando exigível;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

- q) não sejam apresentados em fotocópia autenticada.
- r) não contenham o cargo ocupado pelo emitente, quando o documento tiver sido emitido por instituição pública;
- s) não contenham a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente, quando o documento tiver sido emitido por instituição pública;
- t) constituam autodeclaração.

5.3.4 UPLOAD DOS DOCUMENTOS DO GRUPO II: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.3.4.1 A **Comprovação de Experiência Profissional**, deverá ser feita mediante UPLOAD de arquivo, em conformidade com o exigido no respectivo item do barema, constante no Anexo II, contendo um ou mais dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS);
- b) CTPS digital;
- c) Contrato de trabalho/Prestação de Serviço;
- d) Declarações/Atestados.

5.3.4.2 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ATRAVÉS DE CARTEIRA DE TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

5.3.4.2.1 Quando a comprovação de experiência profissional for feita através da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) devem ser apresentadas, com confirmação de autenticidade por uma das formas apresentadas no subitem 5.2.2, as seguintes páginas:

- a) página de Identificação com número/ série/assinatura e foto;
- b) página de qualificação Civil;
- c) página(s) referente(s) ao(s) Contrato(s) de Trabalho, especificando o cargo ocupado, data de admissão e data de saída (quando o contrato de trabalho já houver sido encerrado);
- d) página(s) referente(s) às Anotações Gerais, quando houver mudança de Função ou retificação de informações referentes ao contrato de trabalho.

5.3.4.2.1.1 Na hipótese de o contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada, também, uma Declaração do Empregador, em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ), que informe esta condição, com firma reconhecida e fotocópia autenticada.

5.3.4.2.1.2 Caso o empregador seja o setor público, a firma reconhecida poderá ser dispensada desde que, além da assinatura do emitente, contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.

5.3.4.2.2 Não será considerada, tampouco pontuada a experiência profissional feita através de Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) que:

- a) não atenda aos critérios de admissibilidade estabelecidos neste Edital e no AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS;
- b) o pdf da CTPS tradicional não seja apresentado com confirmação de autenticidade por uma das formas apresentadas no subitem 5.2.2 das páginas especificadas no subitem 5.3.4.1;
- c) não seja apresentada a declaração do empregador no caso de o contrato de trabalho ainda estar vigente;
c1) a declaração de que o contrato de trabalho está vigente não seja apresentada com firma reconhecida e com confirmação de autenticidade por uma das formas apresentadas no subitem 5.2.2; c2) a declaração de vigência do contrato de trabalho, emitida pelo setor público apresentada sem firma reconhecida, não contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.
- d) não contenha a Declaração do Empregador, em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ), informando que o contrato está vigente ou qual foi a data da rescisão, contendo nome do emitente, assinatura do emitente, o cargo ocupado pelo emitente e o órgão ao qual o emitente está vinculado, com firma reconhecida e com confirmação de autenticidade por uma das formas apresentadas no subitem 5.2.2;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

d1) não contenha uma declaração do empregador discriminando as atividades executadas no exercício do referido cargo, com firma reconhecida e confirmação de autenticidade por uma das formas especificadas no subitem 5.2.2, para os casos em que na CTPS não conste as atividades elencadas no respectivo item do barema;

e) não contenha a identificação do emitente do setor público, especificando o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, o órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente;

f) não contenha as páginas(s) referente(s) às Anotações Gerais, quando houver mudança de Função ou retificação de informações referentes ao contrato de trabalho;

g) não contenha a nomenclatura do cargo exigido no respectivo item do barema;

h) não tenha compatibilidade com o exigido no respectivo item do barema;

i) esteja ilegível;

j) apresente rasuras;

k) seja referente a período concomitante com outra experiência profissional já pontuada anteriormente;

l) não seja do próprio candidato

5.3.4.3 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ATRAVÉS DE ARQUIVO GERADO NO APLICATIVO CTPS DIGITAL

5.3.4.3.1 Para comprovação de experiência profissional através da CTPS digital, o pdf deve ser gerado no aplicativo da CTPS digital, contendo, no rodapé, a data e a informação de que o documento foi assinado digitalmente pela Dataprev.

5.3.4.3.2 Não será aceito print da tela da Carteira de trabalho digital para comprovação de experiência profissional.

5.3.4.3.3 Na hipótese de o contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada, também, uma Declaração do Empregador, em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ), que informe esta condição, com firma reconhecida e com confirmação de autenticidade por uma das formas apresentadas no subitem 5.2.2.

5.3.4.3.3.1 Caso o empregador seja o setor público, a firma reconhecida poderá ser dispensada desde que, além da assinatura do emitente, contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.

5.3.4.3.4 Não será considerada, tampouco pontuada a experiência profissional feita através do pdf da CTPS Digital que:

a) não atenda aos critérios de admissibilidade estabelecidos neste Edital e no AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS;

b) o pdf da CTPS digital não tenha sido gerado no aplicativo da Carteira de Trabalho digital, contendo, no rodapé, a data e a informação de que o documento foi assinado digitalmente pela Dataprev;

c) não seja apresentada a declaração do empregador no caso do contrato de trabalho ainda estar vigente;

c1) a declaração de que o contrato de trabalho está vigente não seja apresentada com firma reconhecida e com confirmação de autenticidade por uma das formas apresentadas no subitem 5.2.2.

c2) a declaração de vigência do contrato de trabalho, emitida pelo setor público apresentada sem firma reconhecida, não contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, o órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.

d) não contenha a Declaração do Empregador, em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ), informando que o contrato está vigente ou qual foi a data da rescisão, contendo nome do emitente, assinatura do emitente, o cargo ocupado pelo emitente e o órgão ao qual o emitente está vinculado, com firma reconhecida e com confirmação de autenticidade por uma das formas apresentadas no subitem 5.2.2;

d1) não contenha uma declaração do empregador discriminando as atividades executadas no exercício do referido cargo, com firma reconhecida e com confirmação de autenticidade por uma das formas apresentadas no subitem 5.2.2, para os casos em que na CTPS não conste as atividades elencadas no respectivo item do barema ;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

- e) não contenha a identificação do emitente do setor público, especificando o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente;
- f) não contenha a nomenclatura do cargo exigido no respectivo item do barema ;
- g) não tenha compatibilidade com o exigido no respectivo item do barema ;
- h) esteja ilegível;
- i) seja referente a período concomitante com outra experiência profissional já pontuada anteriormente;
- j) não seja do próprio candidato;

5.3.4.4 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ATRAVÉS DE CONTRATO DE TRABALHO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

5.3.4.4.1 A Prova da experiência profissional feita mediante a apresentação do Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço, com confirmação de autenticidade por uma das formas apresentadas no subitem 5.2.2, deve atender aos seguintes requisitos:

- a) conter data (dia, mês e ano) do início e fim do período do trabalho;
- b) especificar o cargo ocupado pelo contratado;
- c) descrever as atividades realizadas;
- d) indicar o órgão/setor/área de atuação do contratado;
- e) ser compatível com o exigido na respectiva alínea do barema;
- f) ter a firma reconhecida do contratante;
- f1) Caso o empregador seja o setor público, a firma reconhecida poderá ser dispensada desde que, além da assinatura do emitente, contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente;
- g) apresentado na íntegra.

5.3.4.4.2 O Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço deve ser acompanhado de uma declaração do empregador, em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ), informando o cargo ocupado, a data da rescisão e/ou a data da vigência do contrato.

5.3.4.4.3 Se o Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço ainda estiver vigente, deve ser apresentada uma Declaração do Empregador informando tal condição, em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ), com firma reconhecida e em fotocópia autenticada. É vedada a autodeclaração.

5.3.4.4.4 Não será considerada, tampouco pontuada a experiência profissional feita através de Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço que:

- a) não atenda aos critérios de admissibilidade estabelecidos neste Edital e no AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS;
- b) não contenha data (dia, mês e ano) do início e fim do período do trabalho;
- c) não contenha especificação do cargo ocupado;
- d) não contenha descrição das atividades realizadas;
- e) não contenha indicação do órgão/setor/área de atuação do contratado;
- f) não seja apresentado com firma reconhecida do contratante;
- g) não contenha a identificação do emitente do setor público especificando: o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente;
- h) não seja apresentada a declaração do empregador, informando o cargo ocupado, a data da rescisão e/ou a data da vigência do contrato.
- h1) a declaração do empregador não seja apresentada em fotocópia autenticada;
- h2) a declaração de vigência do contrato de trabalho, emitida pelo setor público seja apresentada sem confirmação de autenticidade, não contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, o órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente;
- i) o contrato não seja apresentado na íntegra;
- j) não contenha a nomenclatura do cargo/função exigida no respectivo item do barema ;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

- k) seja feita mediante autodeclaração;
- l) não seja compatível com a opção de cargo almejado;
- m) não seja compatível com a respectiva alínea do barema;
- n) esteja ilegível;
- o) apresente rasura;
- p) seja referente a período concomitante com outra experiência profissional já pontuada anteriormente;
- q) não seja do próprio candidato;

5.3.4.5 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE DECLARAÇÕES/ATESTADOS

5.3.4.5.1 Quando a comprovação de experiência profissional for feita através da apresentação da fotocópia, com confirmação de autenticidade por uma das formas apresentadas no subitem 5.2.2, de Declaração/Atestado, emitido pelo Representante Legal/Diretor/Gestor de Recursos Humanos da Organização contratante, deve:

- a) ser emitida em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ);
- b) conter o cargo desempenhado;
- c) informar a data (formato: dia, mês e ano) do início e término;
- d) ser compatível com a respectiva alínea do barema;
- e) ter a firma reconhecida do emitente da Declaração ou Atestado;
- e1) Caso o empregador seja o setor público, a firma reconhecida poderá ser dispensada desde que, além da assinatura do emitente, contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.

5.3.4.5.1.1 As informações mínimas necessárias para avaliação do tempo de experiência através de Declaração/Atestado encontram-se disponível no ANEXO III (Modelo declaração de tempo de serviço).

5.3.4.5.2 Não será considerada, tampouco pontuada a experiência profissional feita através de Declaração/Atestado que:

- a) não atenda aos critérios de admissibilidade estabelecidos neste Edital e no AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS;
- b) não tenha sido emitida(o) pelo Representante Legal/Diretor/Gestor de Recursos Humanos da Organização contratante;
- c) não tenha sido emitida(o) em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ);
- d) não contenha o cargo desempenhado;
- e) não informe a data (formato: dia, mês e ano) do início e término;
- f) não seja apresentada com firma reconhecida do emitente;
- f1) a Declaração/Atestado, emitida(o) pelo setor público, apresentada sem firma reconhecida, não contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.
- g) não contenha as informações mínimas necessárias para avaliação do tempo de experiência, conforme o Modelo de declaração de tempo de serviço (ANEXO III);
- h) não contenha a nomenclatura do cargo exigido no respectivo item do barema;
- i) não tenha compatibilidade com o exigido no respectivo item do barema;
- j) seja feita mediante autodeclaração;
- k) esteja ilegível;
- l) apresente rasura;
- m) seja referente a período concomitante com outra experiência profissional já pontuada anteriormente;
- n) não seja do próprio candidato;
- o) não contenha confirmação de autenticidade por uma das formas apresentadas no subitem 5.2.2.

5.3.4.6 Todos os documentos comprobatórios de experiência profissional devem:

- a) ser apresentados com confirmação de autenticidade e firma reconhecida, quando exigível;
- b) apresentar os dados de identificação do candidato;
- c) especificar o cargo e/ou as funções/atividades desempenhadas;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

- d) informar as datas de início e de término do trabalho/atividade, constando dia, mês e ano;
- e) conter timbre do empregador (com especificação do nome empresarial e CNPJ);
- f) estar legíveis e não apresentar rasuras;
- g) conter data de emissão;
- h) conter identificação do emitente (cargo, matrícula funcional/portaria/Decreto, e órgão);
- i) conter assinatura do responsável pela emissão do documento;
- j) ser compatível com a opção de cargo almejado;
- k) ser compatível com a respectiva alínea do barema.

5.3.4.6.1 Para efeito de contagem de experiência profissional:

- a) Somente será computada a experiência realizada após a data de atendimento dos requisitos apresentados no quadro 3.

Quadro 3_Requisitos para efeito de contagem da experiência profissional

Códigos dos cargos	Requisitos para efeito de contagem da experiência profissional
300 a 303	a) realizada após a graduação em Medicina, e b) realizada após a conclusão da Residência Médica ou da especialização na área de especialidade do cargo, e c) realizada após registro da especialidade no Conselho Regional de Medicina.

- b) comprove o período de 365 dias trabalhados de efetiva atividade profissional;
 - b.1) poderão ser somados tempos comprovados em documentos distintos, desde que a soma contemple períodos completos de 365 dias;
 - b.2) períodos inferiores a 365 dias não serão pontuados;
 - c) o período de experiência será contabilizado uma única vez, vedada a concomitância;
 - d) não será considerada para pontuação a comprovação de experiência que já houver sido avaliada em outra alínea do barema;
 - e) não será considerada para pontuação a comprovação de experiência através de atestado/certidão de tempo de contribuição para a Previdência Social;
- 5.3.4.7 Não serão consideradas como experiência profissional, portanto será atribuída nota zero:
- a) atividades desenvolvidas sob a forma de trabalho voluntário, trabalho sem vínculo empregatício, estágio curricular ou extracurricular, de internato ou equivalente;
 - b) atividades realizadas antes da conclusão da Formação Acadêmica exigida para o cargo;
 - c) atividades realizadas antes do registro da especialidade no Conselho de Classe exigido como pré-requisito para o cargo;
 - d) aquelas cujos documentos comprobatórios sejam diversos ao especificado no item 5.3.4.1, tais como: contracheque, Termo de Posse, Termo de Nomeação e/ou publicação no Diário Oficial.
 - e) ao documento comprobatório de experiência cujo cargo especificado não seja compatível com exigido no barema constante no Anexo II.

5.3.4.8 Não serão validados tampouco pontuados, os documentos de comprovação de experiência profissional que:

- a) não sejam apresentados em fotocópia autenticada;
- b) não sejam apresentados com firma reconhecida, quando exigível;
- c) não estejam legíveis;
- d) não tenham conteúdo;
- e) não sejam compatíveis com o exigido no respectivo item do barema;
- f) não atendam ao especificado no subitem 5.3.4 deste Edital;
- g) constituam autodeclaração;
- h) não contenham os dados de identificação do candidato;
- i) não especifiquem o cargo e/ou as funções/atividades desempenhadas;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

- j) não informem as datas de início e de término do trabalho/atividade, constando dia, mês e ano;
- k) não contenham o timbre do empregador (com especificação do nome empresarial e CNPJ);
- l) não estejam legíveis;
- m) apresentem rasuras;
- n) não contenham data de emissão;
- o) não contenham, quando emitido por instituições públicas, identificação do emitente (cargo, matrícula funcional/portaria/decreto, e órgão);
- p) não contenham assinatura do responsável pela emissão do documento;
- q) não sejam compatíveis com o cargo almejado;
- r) se refiram a experiência profissional realizada antes da Formação Acadêmica exigida para o cargo;
- s) a soma dos tempos apresentados nos documentos se refira a um período inferior a 365 dias trabalhados de efetiva atividade profissional;
- t) já tenha sido pontuado em outra alínea do barema;
- u) se refira a período concomitante;
- v) se refira a atestado/certidão de tempo de contribuição para a Previdência Social;
- w) se refira a atividades desenvolvidas sob a forma de trabalho voluntário, trabalho sem vínculo empregatício, estágio curricular ou extracurricular, de internato ou equivalente;
- x) se refiram a documentos diversos ao especificado no item 5.3.4.1, tais como: contracheque, Termo de Posse, Termo de Nomeação e/ou publicação no Diário Oficial.

5.3.4.9 Os documentos referentes à FASE II da Prova de Títulos devem:

- a) ser protocolados na forma, prazos e procedimentos estabelecidos no Aviso de Convocação que será feito através do endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/reda/medico/defensoria_medico.asp
- b) ser apresentados em fotocópias com confirmação de autenticidade por uma das formas apresentadas no item 5.2.2;
- c) conter timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição emitente do documento;
- d) conter nome completo do candidato;
- e) conter a data de emissão do documento;
- f) conter a assinatura e o nome do emitente;
- g) estar legíveis;
- h) ser compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;
- i) ser compatível com o cargo almejado.

5.3.4.10 Não serão analisados os documentos referentes à FASE II que:

- a) não tenham sido protocolados na forma, prazos e procedimentos estabelecidos no Aviso de Convocação para entrega de Documentos pertinentes à PROVA DE TÍTULOS;
- b) não tenham sido apresentados em fotocópias com confirmação de autenticidade por uma das formas apresentadas no item 5.2.2;
- c) não contenham timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição emitente do documento;
- d) não contenham o nome completo do candidato;
- e) não contenham a data de emissão do documento;
- f) não contenham a assinatura e o nome do emitente.
- g) não estejam legíveis;
- h) não sejam compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;
- i) não estejam com a firma reconhecida do emitente, quando exigível (exclusivamente para atestados e declarações);
- j) pertençam a candidatos inabilitados na Fase I.

5.4 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.4.1 Somente serão considerados os documentos, desde que devidamente vinculados à opção de cargo o qual o candidato está concorrendo.

5.4.2 A pontuação máxima obtida pelo candidato em cada alínea está limitada à respectiva pontuação máxima estabelecida no barema.

5.4.3 É responsabilidade exclusiva dos candidatos que os documentos postados sejam legíveis.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

5.4.4 Cada documento será considerado uma única vez e para uma única alínea do barema.

5.4.5 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem submetidos à prova de títulos é exclusiva do candidato.

5.4.6 Os Documentos entregues não serão devolvidos, mesmo após a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado.

5.4.7 Após feita a entrega dos documentos referentes à prova de títulos não será permitida, sob qualquer alegação, a inclusão/alteração/exclusão de documentos.

5.4.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

6.1 Será **HABILITADO** no Processo Seletivo Simplificado o candidato que, concomitantemente:

- a) enviou os documentos na forma, prazo e procedimentos estabelecidos no item 5;
- b) na **FASE II** da Prova de Títulos, obteve nota maior ou igual a 50% do total de pontos ofertados;
- c) obteve classificação inferior ou igual a 45 (quarenta e cinco) vezes o número de vagas ofertadas, conforme subitem 2.1.

6.2 Será **INABILITADO** do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não enviou os documentos na forma, prazo e procedimentos estabelecidos no item 5.
- b) na **FASE II** da Prova de Títulos, obteve nota inferior a 50% do total de pontos ofertados;
- c) obteve classificação superior a 45 (quarenta e cinco) vezes o número de vagas ofertadas, conforme subitem 2.1

7 DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A nota final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Etapa Única para todos os cargos. O candidato **HABILITADO** será classificado por Código/Opção de cargo, em ordem decrescente de nota global NG.

Onde:

NG = Nota Global no Processo Seletivo

7.2 Somente será **APROVADO** no Processo Seletivo, por Código/Opção de cargo, o candidato **HABILITADO** cuja classificação tenha sido igual ou inferior ao número de vagas ofertadas por opção de CARGO, de acordo com o Quadro 2 deste Edital. Somente será **CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA** no Processo Seletivo Simplificado, por Código/Opção de cargo, o candidato **HABILITADO**, cuja classificação tenha sido maior do que o número de vagas ofertadas por Código/Opção de cargo, de acordo Quadro 2 deste Edital.

7.2.1 Em caso de desistência, a convocação do candidato classificado para reserva técnica deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação, respeitado o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

7.3 O candidato que não for **APROVADO** nem **CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA** será **ELIMINADO**.

7.4 Havendo empate na nota global (totalização dos pontos) terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece, o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações posteriores (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada para esse fim, a data de divulgação do resultado final;
- b) obtiver maior quantidade de pontos em Experiência Profissional da Prova de Títulos.

7.4.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que seja mais idoso.

7.5 O resultado final do Processo Seletivo para cada opção de CARGO será divulgado no endereço eletrônico

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/reda/medico/defensoria_medico.asp

conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à Fundação CEFETBAHIA, das 10h do primeiro dia útil às 10h do segundo dia útil após a publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

8.1.1 contra o indeferimento da inscrição relacionada:

- a) ao pedido de dispensa do pagamento da taxa de inscrição indeferido;
- b) pagamento não confirmado;
- c) à forma de participação e reserva de vagas.

8.1.2 contra o resultado da Etapa Única;

8.1.3 contra o resultado final.

8.2 No primeiro dia útil após o ato que deu causa, será disponibilizado o formulário eletrônico para interposição de recurso no endereço eletrônico

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/reda/medico/defensoria_medico.asp

8.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/reda/medico/defensoria_medico.asp sob pena de perda do prazo recursal.

8.4 Os recursos deverão ser protocolados, exclusivamente, em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/reda/medico/defensoria_medico.asp

8.4.1 Recursos enviados por meio diverso ao estabelecido no item 8.2 não serão conhecidos.

8.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

8.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos que:

- a) forem apresentados em prazo e/ou de fase diversa do que está estabelecido no item 8.1;
- b) forem apresentados em meio diverso ao previsto no item 8.2.

8.7 Não serão analisados os recursos interpostos que:

- a) sejam extemporâneos;
- b) tratem de fase do Processo Seletivo Simplificado diversa ao objeto do recurso;
- c) não contenham fundamentação;
- d) tratem de item do barema diverso daquele que foi interposto o recurso.

8.8 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido nos subitens 8.1.1 e 8.1.3.

8.9 Admitir-se-á um único recurso por alínea do Barema para cada candidato para o evento referido no subitem 8.12.

8.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

8.11 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

8.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

8.14 Não serão aceitos recursos via sedex, via e-mail, ou qualquer outro meio que não o especificado no subitem 8.2, ou, ainda, fora do prazo, estabelecido no item 8.1.

8.15 A Banca Examinadora da Fundação CEFETBAHIA, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A homologação ocorrerá no prazo de até dez dias úteis, contados da publicação do resultado final.

9.2 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado (REDA), a Defensoria Pública do Estado da Bahia convocará os candidatos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

APROVADOS, no prazo de validade do Processo Seletivo, a critério da administração, por ordem de classificação final e por Opção de Cargo, no diário oficial eletrônico no site <http://www.defensoria.ba.def.br>

10 – DA CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos **APROVADOS** serão convocados, nos termos da Resolução nº 24/2025, para contratação mediante Edital de Convocação e deverão comparecer à DEFENSORIA PÚBLICA em data, local e horário definidos no Edital.

10.1.1 É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para contratação em data, horário e condições constantes do Edital de Convocação.

10.1.1.1 O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para a contratação na forma estabelecida no subitem 10.1.1, será considerado desistente e **NÃO SERÁ CONTRATADO**.

10.1.2 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, respaldada no laudo apresentado pelo próprio candidato, divulgará o resultado sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade desta com as atribuições da Opção de Cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

10.1.2.1 Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, na forma do subitem 10.1.2 perderá o direito de concorrer à vaga reservada a candidatos em tal condição e passará a concorrer igualmente com todos os demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação na Opção de Cargo a que concorre, não cabendo recurso dessa decisão.

10.1.2.2 Caso o candidato tenha comprovado sua condição de pessoa com deficiência, mas a deficiência seja considerada, pelo laudo médico, incompatível para o exercício das atribuições das Opções de Cargo a que concorre, indicadas no item 2 deste Edital, será considerado INAPTO para a Opção de Cargo pleiteado e, consequentemente, não será contratado.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Requisitos básicos para a contratação:

11.1.1 Ter sido **APROVADO** no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO na forma estabelecida neste Edital.

11.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos.

11.1.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

11.1.4 Ter idade mínima de 18 anos na data de inscrição.

11.1.5 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

11.1.6 Preencher ficha cadastral com dados atualizados;

11.1.7 Apresentar:

- a) 2(duas) fotos 3X4;
- b) Diploma de graduação emitido por Instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.
- c) Carteira do Conselho de classe, quando exigível;
- d) Cópia do ato de exoneração de cargo, emprego ou função pública não acumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

11.1.8 Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor, PIS/PASEP e comprovante de quitação eleitoral; Carteira de Trabalho; comprovante de residência com bairro e CEP; nº da agência/conta corrente do Banco do Brasil em que o candidato seja o titular.

11.1.9 Documento emitido pela Comissão de Verificação instituída pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, conforme item 3.15.11 deste edital, atestando o pertencimento à população negra, para os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) convocados para vagas reservadas.

11.1.10 O candidato convocado deverá, às suas expensas, apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional além dos seguintes exames:

- a) Acuidade visual;
- b) Glicemia;
- c) Hemograma;
- d) Parasitológico de fezes;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

- e) Sumário de urina;
- f) Raio-x de torax(PA) com o respectivo laudo;
- g) Eletrocardiograma(a partir de 40 anos);
- h) PSA(para homens a partir de 40 anos);
- i) Mamografia(para mulheres a partir de 40 anos).

11.2 Não poderá ser contratado, no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- a) tenha sido desligado de contratação anterior realizada sob o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), com fundamento na Portaria nº 1.201/2025 da Defensoria Pública do Estado da Bahia; ou
- b) tenha sofrido a penalidade de demissão a bem do serviço público, nos termos da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, enquanto não decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do respectivo desligamento ou da demissão, para nova investidura em cargo ou função pública estadual.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital.

12.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, cabendo exclusivamente à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos **APROVADOS**, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, observado o número de vagas existentes, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação do número total de **APROVADOS/CLASSIFICADOS**.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os Avisos, Comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo certo que:

12.4.1 Todas as publicações até a homologação do resultado serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/reda/medico/defensoria_medico.asp

12.4.2 Todas as publicações **após a homologação** do resultado serão divulgadas no endereço eletrônico

12.4.3 Todos os editais de convocação e avisos, após a homologação do resultado, serão publicados, exclusivamente, no site <http://www.defensoria.ba.def.br>

12.5 Não serão prestadas informações, por telefone, a respeito de data, horário e local de prova ou sobre o resultado desta.

12.6 Serão EXCLUÍDOS, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

12.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, as listagens divulgadas no site.

12.8 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

12.8.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex, para o endereço da Fundação CEFETBAHIA, Boulevard América, nº 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador-Ba, CEP 40.050-320.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e, no que couber, pela Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Salvador, 18 de julho de 2026.

Camila Angélica Canário de Sá Teixeira
Defensora Pública Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 003/2026

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

CRON	EVENTOS	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do Edital	18/07/2026	
2	Período de Inscrição	21/07/2026 às 10h	23/08/2026 até às 17h
3	Período de Pagamento da Taxa de Inscrição	21/07/2026	24/08/2026
4	Requerimento de Dispensa do pagamento da taxa de inscrição	21/07/2026 (das 10 às 17h)	
5	Publicação das inscrições deferidas	25/08/2026	
6	Convocação para Entrega de Títulos	26/08/2026	
7	Entrega de Títulos	27/08/2026	28/08/2026
8	Resultado da análise dos Títulos	03/09/2026	
9	Interposição dos Recursos contra o Resultado da Análise dos Títulos	04/09/2026	
10	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado da Análise dos Títulos	08/09/2026	
11	Convocação para sessão de Heteroidentificação	08/09/2026	
12	Heteroidentificação dos candidatos	10/09/2026	11/09/2026
13	Resultado da Heteroidentificação	14/09/2026	
14	Recurso contra o Resultado da Heteroidentificação	15/09/2026	
15	Resultado da análise dos recursos contra o Resultado da Heteroidentificação	16/09/2026	
16	Resultado Final	17/09/2026	
17	Interposição dos Recursos contra o Resultado Final	18/09/2026	
18	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado FINAL	21/09/2026	
19	Homologação	Até 22/09/2026	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

ANEXO II BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Quadro 4_BAREMA PARA MÉDICO – PERÍCIA MÉDICA (Cargo 300)

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação: I) <i>Lato ou Stricto Sensu</i> em qualquer área da Medicina, com carga horária mínima de 360 horas; II) Residência em qualquer área da Medicina.	2	5 pontos por título	10
B	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação: I) <i>Lato ou Stricto Sensu</i> em Clínica Médica e/ou Perícia Médica e/ou Medicina Legal, com carga horária mínima de 360 horas; II) Residência em Clínica Médica e/ou Perícia Médica e/ou Medicina Legal.	2	10 pontos por título	20
C	I) Experiência técnico-profissional como Médico em instituição pública ou privada.	3	10 a cada 365 dias trabalhados	30
D	I) Experiência técnico-profissional como Médico Perito e/ou Médico Legista, em instituição pública ou privada.	4	10 a cada 365 dias trabalhados	40
TOTAL				100

Quadro 5_BAREMA PARA MÉDICO – PERÍCIA MÉDICA - PSIQUIATRIA (Cargo 301)

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação: I) <i>Lato ou Stricto Sensu</i> em qualquer área da Medicina, com carga horária mínima de 360 horas; II) Residência em qualquer área da Medicina.	2	5 pontos por título	10
B	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação: I) <i>Lato ou Stricto Sensu</i> em Perícia Médica e/ou Medicina Legal, com carga horária mínima de 360 horas; II) Residência em Perícia Médica e/ou Medicina Legal.	2	10 pontos por título	20
C	I) Experiência técnico-profissional como Médico Psiquiatra, em instituição pública ou privada.	3	10 a cada 365 dias trabalhados	30
D	I) Experiência técnico-profissional como Médico Perito e/ou Médico Legista, em instituição pública ou privada.	4	10 a cada 365 dias trabalhados	40
TOTAL				100

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

Quadro 6_BAREMA PARA MÉDICO – PERÍCIA MÉDICA – MEDICINA DO TRABALHO (Cargo 302)

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação: I) <i>Lato ou Stricto Sensu</i> em qualquer área da Medicina, com carga horária mínima de 360 horas; II) Residência em qualquer área da Medicina.	2	5 pontos por título	10
B	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação: I) <i>Lato ou Stricto Sensu</i> em Perícia Médica e/ou Medicina Legal, com carga horária mínima de 360 horas; II) Residência em Perícia Médica e/ou Medicina Legal.	2	10 pontos por título	20
C	I) Experiência técnico-profissional como Médico do Trabalho, em instituição pública ou privada.	3	10 a cada 365 dias trabalhados	30
D	I) Experiência técnico-profissional como Médico Perito e/ou Médico Legista, em instituição pública ou privada.	4	10 a cada 365 dias trabalhados	40
TOTAL				100

Quadro 7_BAREMA PARA MÉDICO – PERÍCIA MÉDICA – OFTALMOLOGIA (Cargo 303)

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação: I) <i>Lato ou Stricto Sensu</i> em qualquer área da Medicina, com carga horária mínima de 360 horas; II) Residência em qualquer área da Medicina.	2	5 pontos por título	10
B	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação: I) <i>Lato ou Stricto Sensu</i> em Perícia Médica e/ou Medicina Legal, com carga horária mínima de 360 horas; II) Residência em Perícia Médica e/ou Medicina Legal.	2	10 pontos por título	20
C	I) Experiência técnico-profissional como Médico Oftalmologista, em instituição pública ou privada.	3	10 a cada 365 dias trabalhados	30
D	I) Experiência técnico-profissional como Médico Perito e/ou Médico Legista, em instituição pública ou privada.	4	10 a cada 365 dias trabalhados	40
TOTAL				100

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

ANEXO III

Modelo de declaração de tempo de serviço

<Timbre do emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço, Contato)>

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SEVIÇO

EMITENTE	
Razão Social	
CNPJ	
Órgão Expedidor	

FUNCIONÁRIO / SERVIDOR	
Nome completo	
CPF	

Admissão	Demissão	Cargo/Função	Órgão/Setor Lotação

Informações complementares

Esta Declaração não contém emendas ou rasuras

_____, ____/____/____
(Local/Data)

Nome completo do emitente
Cargo do emitente
Órgão/Setor do emitente
Matrícula Funcional/Portaria de Nomeação do emitente

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026

ANEXO IV_DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Eu, _____, inscrito no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (REDA) – EDITAL Nº 003/2026**, com inscrição nº _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, declaro, nos termos do art. 8º do Decreto 10.278, de 18/03/2020, que regulamentou o art. 3º da Lei 13.874 de 20/09/2019 e art. 2º-A, da Lei 12.682 de 09/07/2012, que me responsabilizo pela digitalização do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), o qual reproduz, integralmente, o documento físico que se encontra em minha posse, respondendo pela conformidade do processo de digitalização, que seguiram os padrões determinados pelo art. 5º do referido decreto:

Relação de documentos
(relacionar todos os documentos que estão sendo enviados via upload)

I –
II –
III –
IV -
[...]

Cidade/UF _____, em ____/____/____

Assinatura com certificado digital